


ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE

Portaria nº 81 /2012-CGE/GAB

O Secretário-Chefe da Controladoria do Estado,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a incompatibilidade do disposto na portaria nº 77/2012
com a Legislação vigente;

RESOLVE:

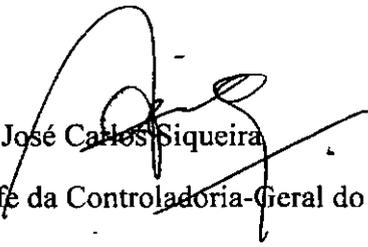
Art. 1º RETIFICAR, o disposto nos Artigos 3º e 4º da Portaria nº 77/2012
que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º CLASSIFICAR, no grau de sigilo reservado, até o seu acolhimento
definitivo, as manifestações dos órgãos técnicos da CGE quanto aos editais
de licitações sob exame.

Art. 4º CLASSIFICAR, no grau de sigilo secreto, as informações
custodiadas pela Controladoria Geral do Estado sobre as declarações de bens
e rendimentos de autoridades do Poder Executivo Estadual.”

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de
Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de maio de 2012.**

1

José Carlos Siqueira

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

PORTARIA Nº 77/2012-CGE/GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 que define, entre outras coisas, do acesso aos documentos públicos como regra e o sigilo como exceção;

CONSIDERANDO, que parte das informações produzidas ou custodiadas pela Controladoria-Geral do Estado são objeto de investigações e atividades de inteligência que visam preservar o patrimônio público;

CONSIDERANDO, que parte dos procedimentos da Controladoria-Geral do Estado se baseia preliminarmente em indícios, que por força de ofício devem ser apurados, mas que não podem ser considerados ilícitos ou transgressões até que se tenha esgotado a fase do contraditório garantindo-se o direito inalienável à ampla defesa;

CONSIDERANDO, que a divulgação precoce de informações sobre procedimentos realizados pela Controladoria-Geral do Estado pode atrapalhar as investigações ou denegrir de forma irreversível a honra e a imagem dos agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO, a necessária classificação das informações produzidas ou custodiadas pela Controladoria-Geral do Estado em grau de sigilo,

RESOLVE:

Art. 1º CLASSIFICAR, no grau de sigilo **reservado**, até que sejam conclusas as fases de instrução e defesa, as informações que compõem os seguintes procedimentos conduzidos

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul
CEP: 74015-908 - Goiânia - Goiás - Fone: (0xx62) 3201-5320

abadia/apd/cge.

no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás:

I – Sindicância;

II – Processo Administrativo Disciplinar;

III – Tomada de Contas Especial.

Art. 2º CLASSIFICAR, no grau de sigilo **reservado**, até que sejam conclusas as fases de instrução e defesa, as informações que compõem as auditorias, realizadas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás, inclusive os procedimentos que as integram.

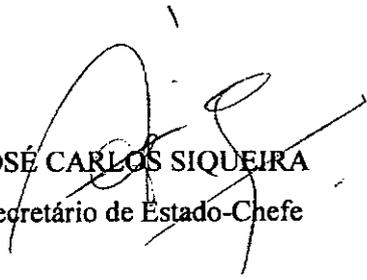
Art. 3º CLASSIFICAR, no grau de sigilo **reservado**, até que seja conclusa a análise técnica realizada no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Goiás os editais de licitação custodiados pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º CLASSIFICAR, no grau de sigilo **secreto**, as informações custodiadas pela Controladoria-Geral do Estado sobre os rendimentos das autoridades do Poder Executivo Estadual.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 15 dias do mês de maio de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe